

***COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.***

Ano 2009.

PARECER Nº 042/2009.

Projeto de Resolução nº CM-006/2009.

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Resolução nº CM-006/2009, de autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo, que dispõe sobre limites para fornecimento de material de consumo, para os Gabinetes Parlamentares e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto que a Mesa Diretora ora propõe visa especificamente mudar o uso dado aos veículos locados, que tem sido alvo de vários questionamentos, até mesmo por parte do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

Estamos retirando da Resolução o item referente ao transporte, onde cada vereador contava com um veículo locado que ficava a sua disposição.

Após a aprovação desta matéria, a Câmara manterá os veículos locados para servirem à instituição, os quais serão gerenciados pela Divisão de Transporte, que ficará responsável pela sua guarda, controle e abastecimento. Os veículos terão de fato um tratamento de veículo oficial, serão adesivados e permanecerão no estacionamento da Casa, quando não estiverem em uso.

Para as atividades parlamentares que demandarem o descolamento do Vereador, o mesmo apresentará um requerimento de veículo oficial, serão adesivados e permanecerão no estacionamento da Casa, quando não estiverem em uso.

Para as atividades parlamentares que demandarem o deslocamento do Vereador, o mesmo apresentará um requerimento de veículo à Divisão de Transporte, indicando o motivo da solicitação.

Além disso, estamos eliminando os minutos de telefonia móvel que eram pagos pela Câmara, uma vez que o Tribunal de Contas entende que trata-se de gasto pessoal do Vereador. Será mantido um contrato de telefonia móvel com o fornecimento para a Câmara de aparelhos gratuitos e as ligações entre os Vereadores não serão cobradas.

A Câmara arcará com o valor da assinatura de cada linha e qualquer valor cobrado em decorrência de ligações efetuadas com o celular serão custeadas pelo próprio Vereador.

Dessa forma, certos do compromisso de todos os Vereadores com o princípio da legalidade e da moralidade administrativa, contamos com o voto de nossos pares para implementarmos estas saneadoras mudanças. *(Conforme justificativa do Projeto)*.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº CM-006/2009.

Sala das Comissões, 17 de março de 2009.

Fabiano Galletti Tolentino
Relator

Waldemar Raimundo Manoel
Membro

Roberto Pedro Bento
Presidente